



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional

do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das CONTRATADAS e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 - Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de CONTRATADAS que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de CONTRATADAS que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das CONTRATADAS na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de

modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/070

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo mediante parecer **GEPAC-COCOM Nº 2022/370** e decisão da DIRETORIA EXECUTIVA, datada de 20/09/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de Nº **2022/070**, **do tipo menor preço global**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014; Lei Complementar 155/16; Lei 10.520, de 17 de julho 2002; Lei nº 12.846, de agosto de 2013; Decreto nº 89.056, de 24.11.1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10.08.1995; Decreto nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001; Decreto nº 4.485 e 25 de novembro de 2002; Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015; Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018; Decreto nº 10.024 de setembro de 2019 e suas respectivas alterações, cujo objeto consta no **item 1**.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência	fls.34 a 49
ANEXO I A	Modelo de Declaração de Capacidade Técnica	fls.50
ANEXO II	Proposta	fls. 51 a 52
ANEXO III	Modelo de Declaração conforme Item 18.1.1 do Edital	fls.53
ANEXO IV	Declaração de Conhecimento do Teor do Decreto Nº 7.203, de 04/06/2010	fls.54
ANEXO V	Declaração de Conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa	fls.55
ANEXO VI	Declaração conforme Artigo 38 da Lei 13.303/2016.	fls.56
ANEXO VII	Minuta de Instrumento Contratual	fls.57 a 77
ANEXO VIII	Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados de Informação	fls.78 e 81
ANEXO IX	Minuta Contrato CONTROLADOR (BASA) VS OPERADOR	fls.82 e 84
ANEXO X	Matriz de Risco	fls.85 e 86

As propostas serão abertas no **dia 07/11/2022, às 10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacoes@basa.com.br:

As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/087** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.compras.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para avaliar os impactos do Fundo Constitucional do Norte – FNO no desenvolvimento da Região Amazônica, bem como elaborar indicadores de eficiência, eficácia e efetividade do FNO.
- 1.2** A Licitação será realizada em 1 (um) item.
- 1.3** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, conforme exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4** Os serviços deverão ser prestados conforme **item 3** contidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA IMPLANTACAO:

- 2.1** Da vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de assinatura, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.
- 2.2** **Da implantação:** Os serviços serão implantados na forma do item 5 do Termo de Referência ANEXO I deste Edital 2022/070.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1-** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 -** Não poderão participar desta licitação as EMPRESAS que:
 - 3.2.1** - estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;
 - 3.2.2** - possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de **5%** (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;
 - 3.2.2.1**-se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 3.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO III**, deste Edital;
 - 3.2.3** - estejam constituídas sob forma de consórcio;
 - 3.2.4** -estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou liquidação**;
 - 3.2.5** tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 3.2.6** - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.6.1** - as penalidades dos **subitens 3.2.5 e 3.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 4.1 -** As LICITANTES interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.

- 4.2** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.3** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.
- 4.4** - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 4.5** - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.6** - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6.1** O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.7** - A **perda** da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 4.9** - Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.
- 4.9.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do BANCO como Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Micro empresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1** – O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1** – Valor Unitário e total do item;
 - 5.1.2** – Marca (se for o caso);
 - 5.1.3** – Fabricante (se for o caso);
 - 5.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2** -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante
- 5.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6** - O Licitante devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.1** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da EMPRESA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.2** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico **Comprasnet -SIASG**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.3** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A CONTRATANTE é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 6.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A Licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 6.5** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 6.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.7** Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8** A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9** Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.9.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.9.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.9.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte.
- 6.9.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.9.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 6.9.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.9.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.9.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.9.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o BANCO às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.9.8** Caso o BANCO deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 01.11.2022**, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h00 serão apreciados no próximo dia útil.
- 7.3 Serão considerados intempestivos os pedidos de **esclarecimentos** encaminhados após as 18h00 do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 7.4 As **impugnações** serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 01.11.2022** nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 .
- 7.5 Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 7.6 As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 7.7 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.8 Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@basa.com.br.
- 7.9 O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 7.10 Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os Licitantes.
- 7.11 -Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 Os Licitante poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4 As microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5 Incumbirá ao BANCO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.6** Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do BANCO melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 9.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 9.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
- 9.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
- 9.9** - Como requisito para a participação no Pregão a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 9.10** - As Licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 9.11** - A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por CONTRATANTE que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 9.12** - O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à Licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas Licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 9.13** - Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (reíto gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).
- 9.14** - A confirmação acerca do atendimento, pelas Licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- 9.15** - Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.
- 9.16** - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. DOS LANCES

- 10.1** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o BANCO imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3** O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global por item**;
- 10.4** A Empresa somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.5** O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1.000,00** (mil reais).
- 10.6** O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.7** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.8** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 10.9** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.10** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 10.11** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.12** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 10.13** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.16** Durante o transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.17** Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global por lote.
- 10.17.1** Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.19** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 10.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.26** A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.27.1** no país;
 - 10.27.2** por empresas brasileiras;
 - 10.27.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.27.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à EMPRESA que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
 - 10.29.2** O pregoeiro solicitará à empresa melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.31** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.32** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após

comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta comercial final da empresa declarada vencedora com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico
- 11.2 O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos Licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.
- 11.3 Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.
- 11.4 Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema **COMPRASGOVERNAMENTAIS** pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacoes@basa.com.br ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) CONTRATANTE(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais Licitantes para análise e verificação de sua conformidade.
- 11.5 A Licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar da empresa no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

12.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 (quando for o caso).
- 12.2 O Licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 12.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 12.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio CONTRATANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 12.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.5** O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.
- 12.7.2** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 12.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Empresa que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a empresa para que seja obtido preço melhor.
- 12.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 12.11** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.
- 12.13** A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global por item** do objeto da licitação.

- 12.13.1** O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global por item**, conforme especificações no Termo de Referência-**ANEXO I**, deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.
- 12.14** A proposta encaminhada pela Licitante deverá estar descreiminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.
- 12.15** Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a Licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.
- 12.16** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;
- 12.17** Como o critério utilizado é de menor preço Global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.
- 12.18** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.
- 12.19** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.20** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.21** A Proposta de Preços deverá conter:
- 12.21.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.
- 12.21.2** conter a indicação do Banco, número da conta e agência do vencedor, para fins de pagamento.
- 12.21.3** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;
- 12.21.4** Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;
- 12.21.5** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;
- 12.21.6** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;
- 12.21.7** Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência -**ANEXO I** deste Edital.
- 12.21.7.1** A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.

- 12.21.8** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado-tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais, observado o **item 10.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO-II**, deste Edital.
- 12.21.9** Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.
- 12.21.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.22**A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.23**Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.23.1**Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.24**A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.25**A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.
- 12.26**As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 12.27**A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais a prestação de serviços se destina.
- 12.28**Serão recusadas as propostas que:
- 12.28.1** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 12.28.2** Sejam omissas;
- 12.28.3** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- 12.28.4** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;

12.28.5 Não restar comprovado sua exequibilidade.

12.29O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos Licitantes.

12.30O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.31 Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade do BANCO , para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.32O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

12.33 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.34 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

13.DA HABILITAÇÃO

13.1 Aceita a proposta do Licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 - SICAF;

13.1.2 - **Consulta** Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das CONTRATADAS apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 A CONTRATANTE será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 13.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da CONTRATANTE será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 13.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 13.8** É dever do Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do CONTRATANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 13.9.1** -Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.12** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.13** Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.14** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada **no item 13**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.
- 13.15** Caso a documentação do BANCO não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.
- 13.16** Ressalvado o disposto no item **8.3**, os Licitante deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de habilitação:

14 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.2** Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 14.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.4 Inscrição no Registro Público de empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1 A qualificação técnica da empresa será conforme o **item 7** do Termo de Referência - ANEXO I do Edital 2022/070.
- 15.2 A **Licitante** Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) que a referida CONTRATADA executou ou executa, sem ressalvas quanto à qualidade, serviços pertinentes e compatíveis em características técnicas, quantidades e prazos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.
 - 15.2.1 Para fins de aferição de pertinência e compatibilidade, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) mencionar:
 - Serviço de consultoria em avaliação de impactos de políticas públicas para o desenvolvimento regional.
- 15.3 Cada atestado deverá conter:
 - 15.3.1 Nome, endereço eletrônico e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita ao BASA estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário;
 - 15.3.2 Discriminação do serviço prestado, detalhando: o produto/ módulo/ função e respectiva versão; quantitativo de usuários que utilizam a solução, bem como demais detalhes que permitam a sua perfeita identificação, devendo ser, **necessariamente, compatível com os ambientes e aplicações desta licitação**.
 - 15.3.3 Elementos que comprovem o conteúdo do atestado, como contratos ou propostas aprovadas de prestação de serviço.
- 15.4 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou

controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.

- 15.5 O BASA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pelo LICITANTE convocado, quando poderá ser requerida cópia do(s) Contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no (s) atestado(s) foi prestado.
- 15.6 Declaração emitida pela própria LICITANTE declarando que possui capacidade técnica para atender a demanda do BASA, conforme **Anexo I A – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica**.
- 15.7 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.
- 15.8 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
 - 15.3.1 A comprovação de que trata o **subitem 15.1** - será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para prestação dos serviços em características similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;
- 15.9 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

15 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 15.1 Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 15.2 prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;
- 15.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.4 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 15.5 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 15.6 caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da

- Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.8 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.9 caso o Licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 17.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 17.2.1 entenda-se por "na forma da lei":
- a) quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
- b) quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a Licitante for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
- c) sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- 17.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da Licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 17.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 17.5 Caso a Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 17.5.1 a comprovação da **boa situação financeira** da Licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a CONTRATANTE que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 17.6** os índices de que trata o **subitem 16.5.1** serão calculados pela Licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 17.7** a Licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio** Líquido igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.
- 17.8** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas para esse certame, àquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura da sessão desta licitação.

18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 18.1** As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas, observado o disposto no subitem 11.1, deste Edital.

18.1.1 declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO III**, deste Edital;

18.1.2 declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital;

18.1.3 declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VI** deste Edital;

18.1.4 declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO V** deste Edital;

- 18.2** a Licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;

- 18.3** a não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da empresa e a aplicação das penalidades previstas no **item 29** deste Edital;

- 18.4** no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor

juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

19 DO JULGAMENTO

- 19.1** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global por item**, observado do valor máximo estimado para cada item, e observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.
- 19.2** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.
 - 19.2.1** A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.9.1** deste Edital.
- 19.3** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 19.4** Para efeito do disposto no **subitem 10.24** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 19.4.1** a ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
 - 19.4.2** não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 19.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - 19.4.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 19.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.9.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a licitante autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 19.6** O disposto nos **subitens 6.9.1 e 10.24** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

20 DO RECURSO

- 20.1** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do BANCO qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 20.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 20.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 20.4** A falta de manifestação motivada pela empresa quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 20.5** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispesáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.6** Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 20.7** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 20.8** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 20.9** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 20.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 20.12** Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.
- 20.13** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na **Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos** (GEPAC), 2º andar, bloco B, do Edifício-Sede do Banco, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

21 A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:

- 21.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 21.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando O BANCO declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 21.3 Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 21.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 21.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da empresa manter seus dados cadastrais atualizados.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 23.1 O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.
- 23.2 Os valores cadastrados na licitação no portal www.comprasnet.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXOS I** deste Edital do Pregão Eletrônico 2022/070.
- 23.3 O **CONTRATANTE** não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

24 DO ORÇAMENTO

- 24.1 Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica 82.630-8 - DESPESAS DE OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

25 DA CONTRATAÇÃO

- 25.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.
 - 25.1.1 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.
- 25.2 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO-VII**, deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.
- 25.3 no caso de a CONTRATANTE vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

- 25.4** Caso a CONTRATANTE vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 25.5** O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:
- 25.5.1** deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
 - 25.5.2** tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - 25.5.3** recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;
 - 25.5.4** atrasar, injustificadamente, o fornecimento;
 - 25.5.5** cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;
 - 25.5.6** promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

26 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 26.1** Constituem as obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Edital as constantes no **item 8** do Termo de Referência ANEXO I e da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA da minuta do contrato -Anexo VII, deste Edital.
- 26.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes no **item 9** do Termo de Referência ANEXO I e da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA da minuta do contrato - Anexo VII, deste Edital.

27 DO PAGAMENTO

- 27.1** O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo BASA em função das entregas dos relatórios, conforme abaixo:

Etapas	Entrega	Valor
1º etapa	Assinatura do contrato e configuração das contas administrativas da equipe do BASA;	35% do valor do serviço
2º etapa	Entrega de relatório parcial com a descrição dos serviços realizados;	30% do valor do serviço
3º etapa	Entrega do relatório final com todos os produtos da consultoria.	35% do valor do serviço

- 27.2** O pagamento será realizado pelo BASA através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação das entregas, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços nas condições dos itens abaixo.

- 27.3** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da

Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

- 27.4** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 27.5** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 27.6** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.
- 27.7** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 27.8** As demais condições de pagamento estão dispostas na cláusula nona da minuta do contrato (anexo VII) deste edital.

28 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 28.1** As condições de reajuste estão dispostas no item 20 do Termo de Referência (Anexo I) e na cláusula décima da minuta do contrato (Anexo VII) deste Edital.

29 DAS VEDAÇÕES

- 29.1** O contrato firmado entre o Banco e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.
- 29.2** É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 29.3** A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:
- 29.3.1** veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;
- 29.3.2** utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- 29.4** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 30.1** Todas as condições acerca das sanções administrativas estão dispostas no item 10 do Termo de Referência (Anexo I), na cláusula Décima quarta da minuta do contrato (Anexo VII) deste Edital.

31 DA RESCISÃO

31.1 As condições que tratam da RESCISÃO estão dispostas na cláusula décima sexta primeira da minuta do contrato (Anexo VII) deste Edital.

32 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

32.1 Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

32.2 A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC/COGEC.

32.3 A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada pela GPLAN-CPROD mediante a designação de fiscais do serviço através de Ordem de Serviço.

32.4 O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstanciados elaborados por cada Unidade do Banco onde os serviços serão executados, a partir da apuração das possíveis ocorrências do Edital do Pregão Eletrônico N° 2022/070.

32.5 Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas neste Edital.

32.6 A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e no Contrato.

32.7 A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

32.8 As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e serão realizadas também pelo Fiscal do contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Unidade do Banco onde os serviços serão executados.

32.9 Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

32.10 Os contatos entre o Banco e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

32.11 A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

32.12 Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

32.13 O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

32.14 O Gestor do serviço será responsável ainda por:

32.14.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

32.14.2 Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

32.14.3 Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

32.14.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;

32.14.5 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

32.14.6 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

33 DA GARANTIA CONTRATUAL

33.1 Todas as condições dispostas sobre seguro encontram-se no **item 14** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital 2022/070.

34 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

34.1 A CONTRATADA, se compromete as obrigações socioambientais, tais como:

- a)** prevenção de trabalho escravo e infantil;
- b)** respeito ao meio ambiente e;
- c)** combate a todas as formas de corrupção.

34.2 A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os resíduos, suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

34.3 A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, com observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais.

35 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

35.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude,

práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

c) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-ética>.

- 35.2** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 35.3** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

36 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 36.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma CONTRATADA atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 36.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 36.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas *propostas* e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 36.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 36.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 36.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 36.7** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- 36.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 36.9** Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

36.10 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

36.10.1 as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

36.10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.11 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

36.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **CONTRATANTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.13 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

36.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Vargas, 800-2º Andar-Bloco B, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 24 de outubro de 2022.

Antonio Lima Pontes

Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/070

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa de consultoria para avaliar os impactos do Fundo Constitucional do Norte - FNO no desenvolvimento da Região Amazônica, bem como elaborar indicadores de eficiência, eficácia e efetividade do FNO.
- 1.2** Esta contratação será realizada na modalidade de Pregão, amparado nas Leis 10.520/2002 e 13.303/2016.
- 1.3** As empresas participantes, doravante denominadas LICITANTES, deverão ser capazes de executar todo o conjunto de serviços, objeto da presente Licitação.
- 1.4** Não será aceita a participação de consórcios e sublocação/subcontratação de serviços em parte ou de modo global para a execução do objeto deste certame.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO é um instrumento de política pública que visa contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região Norte, por meio de programas de financiamento aos setores produtivos, de acordo com o plano regional de desenvolvimento para a região Norte.
- 2.2** Desde 2005 o Banco da Amazônia realiza ações no sentido de avaliar os impactos que a política de crédito do FNO gera no desenvolvimento socioeconômico da região Norte, por entender que o monitoramento e a avaliação estão no cerne da formulação de políticas, pois fornecem ferramentas que podem ser usadas para verificar e melhorar a qualidade, eficácia e efetividade das políticas e dos programas nas várias etapas da sua implementação.
- 2.3** Segundo Gertler et al (2018), as avaliações de impacto fazem parte de uma agenda mais ampla da formulação de políticas baseadas em evidências, que se constitui em crescente tendência global marcada por uma mudança no enfoque, que passou dos insumos para os resultados, e está reformulando as políticas públicas. O foco nos resultados está sendo usado não apenas para definir e monitorar metas nacionais e internacionais, mas os resultados estão, cada vez mais, sendo usados e exigidos por gestores de programas para aperfeiçoar a prestação de contas, determinar a alocação orçamentária e orientar o modelo dos programas e as decisões relacionadas às políticas.
- 2.4** Neste sentido, as avaliações de impacto das aplicações dos recursos do FNO são fundamentais para a construção de conhecimento sobre a efetividade da política pública ou programas específicos, pois esclarecem o que funciona e o que não funciona na redução da pobreza e na promoção do bem-estar, estabelecendo relação causal entre o programa ou a política e os resultados de interesse.

3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1** A contratada deverá realizar estudo de avaliação de impactos das aplicações com recursos do FNO no desenvolvimento da Região Norte, bem como elaborar indicadores de eficiência, eficácia e efetividade do FNO;
- 3.2** A contratada deverá fornecer, durante o prazo de vigência do contrato os seguintes produtos:
 - 3.2.1** referencial teórico sobre políticas regionais como instrumentos de promoção do desenvolvimento econômico local e de redução das desigualdades regionais;
 - 3.2.2** diagnóstico socioeconômico da área de atuação do FNO;
 - 3.2.3** comportamento da distribuição das aplicações do FNO, por estado, por programa e por porte;
 - 3.2.4** mensuração do padrões de concentração dos recursos disponibilizados pelo Fundo;
 - 3.2.5** avaliação da eficiência econômica, eficácia e efetividade das aplicações do FNO;

- 3.2.6** avaliação do retorno econômico e social da aplicação dos recursos do FNO, sobre o desenvolvimento de sua área de atuação.
- 3.3** A contratada deverá utilizar as seguintes metodologias no desenvolvimento da pesquisa:
- 3.3.1** Diferenças em Diferenças (DD) Pareado (Matched Difference-in-Differences) - para análise de impacto é mensurar a diferença existente nos produtos entre os grupos tratado e de controle para verificar o efeito da intervenção.
- 3.3.2** Modelos econometríticos - Para avaliar se o benefício do Fundo, além de outros fatores, pode ser associado a um desempenho superior do empreendimento quando comparado àqueles que não são beneficiários, pode-se utilizar a análise de regressão linear.
- 3.3.3** Escore de Propensão Generalizado e as Funções Dose-Resposta - o volume de crédito recebido pode resultar no relaxamento ou eliminação das restrições de liquidez das empresas promovendo efeitos divergentes sobre a geração de emprego, renda e aumento da produtividade, surgindo o conceito de resposta à dose de tratamento. Se for esse o caso, as políticas de crédito podem ser desenhadas de forma mais eficiente, ou seja, com objetivo de alcançar o máximo impacto possível.
- 3.3.4** Modelo de Insumo Produto - O modelo de insumo-produto é uma extensão prática da ligação existente entre as regiões e seus setores econômicos, demonstrando a interdependência entre as cadeias produtivas e a economia como um todo, propondo dessa forma entender todos os seus desdobramentos inter-setoriais.
- 3.3.5** Modelo de Equilíbrio Geral Computável – é uma ferramenta essencial que permite entender a economia como um sistema totalmente interdependente, ou seja, mudanças em qualquer componente da economia irão repercutir em todos os demais. A aplicação dessa classe de modelos se destina fundamentalmente a informar os formuladores de políticas sobre a força relativa dos impactos potenciais das mudanças nas políticas.

4 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 4.1** A contratada deverá assinar, no início do contrato, o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme Anexo . O termo terá como objetivo definir as regras relativas ao tratamento, acesso, proteção e revelação das informações corporativas do Banco.
- 4.2** Todos os empregados da contratada que venham executar serviços, diretamente ou indiretamente, no âmbito do contrato deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado Terceirizado, conforme Anexo . O referido termo deverá ser entregue ao Banco antes do início das atividades do profissional.
- 4.3** A contratada deverá manter empregados devidamente identificados por meio de crachá funcional quando no ambiente físico do Banco;
- 4.4** A contratada deverá não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Banco, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;
- 4.5** A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Banco a tais documentos;
- 4.6** A contratada deverá manter seus empregados devidamente informados das normas disciplinares do Banco, bem como das normas e políticas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos;
- 4.7** A contratada deverá prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas Normas Internacionais ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013;
- 4.8** A contratada deverá estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de segurança da Informação para todos os profissionais;

- 4.9** A contratada deverá assumir inteira responsabilidade, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da não observância de requisitos mínimos de segurança no desenvolvimento de seus produtos e serviços;
- 4.10** A contratada deverá assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Banco e a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, por dolo ou culpa, de seus empregados, decorrentes dos serviços ora contratados;
- 4.11** A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do Banco através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados, desde que devidamente comprovado;
- 4.12** A contratada deverá revogar, no dia do encerramento das atividades, todas as credenciais relacionadas a soluções de responsabilidade do prestador, empregadas na prestação de serviços ao Banco, bem como solicitar ao Banco a revogação de todas as credenciais relacionadas a soluções de responsabilidade da Banco;

5 IMPLANTAÇÃO

- 5.1.1** Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato dar-se-á reunião (*kick-off*) com o preposto, para apresentação da equipe técnica da CONTRATADA. Não há óbice para a acumulação de papéis entre preposto e gerente de projeto.
- 5.1.2** A CONTRATADA deve manter profissional capacitado para realização das atividades de planejamento, interlocução, elaboração de cronograma, entrega de documentação técnica, esclarecimento de dúvidas.
- 5.1.3** Na reunião de *kick-off* a CONTRATADA deverá apresentar:
- 5.1.3.1** indicação de técnicos responsáveis pela prestação dos serviços;
- 5.1.3.2** o termo de confidencialidade e sigilo assinado pelo representante legal da CONTRATADA, conforme Anexo I – Termo De Confidencialidade E Sigilo;
- 5.1.3.3** os termos de confidencialidade e sigilo assinados pelos profissionais da CONTRATADA que atuarão em todas as fases do contrato, conforme Anexo II – Termo De Confidencialidade E Sigilo Do Profissional;
- 5.1.4** A fase de implantação deverá conter, no mínimo, a configuração da conta da equipe do BASA;
- 5.1.5** A CONTRATADA deve criar e manter atualizada a documentação das atividades, dos processos, homologação, entrega e conferência, encontros de trabalho, compromissos e prazos, incluindo planos de trabalho, atas de reuniões, de modo a compor uma documentação final da implantação a ser entregue ao Banco no final do processo.
- 5.1.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.1.7** Os Termos de Aceite serão emitidos após a realização das entregas, homologações e a comprovação dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6 Condições de pagamento

- 6.1** O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo BASA em função das entregas dos relatórios, conforme abaixo:

Etapas	Entrega	Valor
1º etapa	Assinatura do contrato e configuração das contas administrativas da equipe do BASA;	35% do valor do serviço
2º etapa	Entrega de relatório parcial com a descrição dos serviços realizados;	30% do valor do serviço
4º etapa	Entrega do relatório final com todos os produtos da consultoria.	35% do valor do serviço

Para pagamento do trabalho proposto, a GPLAN possui disponibilidade orçamentária distribuídas da seguinte forma:

RUBRICA	ANO	VALOR
826308	2022	
826308	2023	

- 6.2** O pagamento será realizado pelo BASA através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação das entregas, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços nas condições dos subitens abaixo:
- 6.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 6.4** As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas, não respondendo o BASA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 6.5** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 6.6** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.
- 6.7** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 6.8** Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores
- 6.9** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.
- 6.10** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.
- 6.11** Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
 - 6.11.1** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

- 6.11.2** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 6.11.3** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 6.11.4** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- 6.11.5** Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);.
- 6.12** A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.
- 6.13** No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do BANCO, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

7 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1** Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove(m) que a referida CONTRATADA executou ou executa, sem ressalvas quanto à qualidade, serviços pertinentes e compatíveis em características técnicas, quantidades e prazos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.
- 7.2** A comprovação de que trata o item anterior será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório.
- 7.3** Para fins de aferição de pertinência e compatibilidade, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) mencionar:
 - 7.3.1** Serviço de consultoria em avaliação de impactos de políticas públicas para o desenvolvimento regional.
- 7.4** Cada atestado deverá conter:
 - 7.4.1** Nome, endereço eletrônico e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita ao BASA estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário;
 - 7.4.2** Discriminação do serviço prestado, detalhando: o produto/ módulo/ função e respectiva versão; quantitativo de usuários que utilizam a solução, bem como demais detalhes que permitam a sua perfeita identificação, devendo ser, necessariamente, compatível com os ambientes e aplicações desta licitação.
 - 7.4.3** Elementos que comprovem o conteúdo do atestado, como contratos ou propostas aprovadas de prestação de serviço.
- 7.5** Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.
- 7.6** O BASA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pelo LICITANTE convocado, quando poderá ser requerida cópia do(s) Contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no (s) atestado(s) foi prestado.
- 7.7** Declaração emitida pela própria LICITANTE declarando que possui capacidade técnica para atender a demanda do BASA, conforme Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Disponibilizar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no objeto da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta.
- 8.2** Qualquer problema que venha a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis mínimos de serviço acordados, deve ser imediatamente comunicado ao BANCO, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução.
- 8.3** Notificar ao BANCO, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 8.4** Responder pelos danos comprovadamente causados ao BANCO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive de seus empregados, quando da execução do objeto contratado. A fiscalização ou o acompanhamento do BANCO não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5** Garantir a inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial, na forma da lei.
- 8.6** Garantir a inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial.
- 8.7** Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do CONTRATANTE, se houver.
- 8.8** Devolver e eliminar de suas bases de dados, após a realização dos serviços, toda e qualquer informação ou documentos porventura encaminhados pelo BANCO para auxiliar na realização dos serviços.
- 8.9** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade.
- 8.10** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o BANCO.
- 8.11** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- 8.12** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.
- 8.13** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo respectivo objeto contratado, não podendo, em qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço.
- 8.14** Prezar pela eficiência na execução dos serviços, evitando qualquer ocorrência de indisponibilidade, por motivo de imperícia e/ou imprudência de execução da CONTRATADA.
- 8.15** Indicar formalmente um profissional para a função de preposto da CONTRATADA apto a representá-la junto ao BANCO, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 8.16** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo BANCO.
- 8.17** Aceitar, por parte do BANCO, em todos os aspectos, a fiscalização no cumprimento do objeto contratado.
- 8.18** Além das obrigações usualmente aplicadas à CONTRATADA, permitir ao BANCO Central do Brasil acesso a termos firmados, documentos e informações atinentes aos serviços prestados, bem como às suas dependências, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução CMN nº 4.557/2017.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** O BASA deverá indicar o responsável pela gestão e fiscalização do Contrato.
- 9.2** O BASA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à CONTRATADA, com o intuito de fornecer subsídios, para prestação dos serviços contratados.
- 9.3** O BASA deverá efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital e seus Anexos.
- 9.4** O BASA deverá permitir, sempre que necessário, acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do BASA, relacionados ao objeto do Contrato ou necessários à execução dos serviços.
- 9.5** O BASA deverá comunicar, formalmente, a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato.
- 9.6** Fornecer cópia dos normativos internos vigentes do Banco da Amazônia que estiverem relacionados à prestação dos serviços.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, a CONTRATADA que:
 - 10.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
 - 10.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 10.1.3** falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 10.1.4** comportar-se de modo inidôneo; e
 - 10.1.5** fraude fiscal.
- 10.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o BASA poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 10.2.1** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
 - 10.2.2** Multa de:
 - 10.2.2.1** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Banco, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença.
 - 10.2.2.2** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - 10.2.2.3** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - 10.2.2.4** 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2.
 - 10.2.2.5** até 1% (um por cento) por dia útil de atraso na implantação dos serviços. A referida multa terá como base o valor global referente ao serviço descumprido;
 - 10.2.2.6** até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a critério da autoridade competente do BASA, em razão de qualquer descumprimento das demais obrigações contratuais, não previstas nos itens acima.
 - 10.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BASA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.
 - 10.3** O total das multas aplicadas não poderá exceder o montante de 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato.
 - 10.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou de crédito existente no BASA em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

- 10.5** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas somente poderá ser aplicada após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada à CONTRATADA a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis. observando-se o procedimento previsto na Legislação Vigente.
- 10.7** Contra a decisão de aplicação de penalidade, à CONTRATADA poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Formalização, Execução e Fiscalização de Contratos Administrativos.
- 10.8** A imposição de penalidades não impede a extinção do Contrato pelo BASA, nos termos da legislação aplicável.
- 10.9** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o BASA poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11 PREPOSTO DO CONTRATADO

- 11.1** A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato de assinatura do CONTRATO ou sempre que alterado, o preposto que atuará como Supervisor Geral de CONTRATO e será seu representante principal junto ao CONTRATANTE.
- 11.2** O preposto de Contrato será responsável pela interlocução técnica com o Banco acerca da qualidade e andamento dos serviços. São responsabilidades do preposto de contrato:
- 11.2.1** Apresentar ao BASA o planejamento de atendimento das etapas do Projeto encaminhadas para a CONTRATADA e zelar pela qualidade geral dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 11.2.2** Supervisionar, tecnicamente, a atuação dos seus empregados indicados como responsáveis pela execução dos serviços descritos nas especificações técnicas do Termo de Referência;
- 11.2.3** Participar das reuniões regulares de acompanhamento do Contrato, em periodicidade a ser definida pelo BASA;
- 11.2.4** Avaliar, em conjunto com o BASA, os níveis de serviço alcançados;
- 11.2.5** Participar, sempre que convocado pelo BASA, de reuniões de abertura, acompanhamento ou encerramento de etapas de Projeto, quando aplicável;

- 11.2.6** Apresentar e negociar com o BASA medidas corretivas para sanar os problemas encontrados na execução do Projeto, ou com vistas a atingir ou restabelecer níveis de serviço previstos neste Termo de Referência;
- 11.2.7** Assegurar que as medidas negociadas com o BASA sejam devidamente observadas;
- 11.2.8** Assegurar a correta aplicação do fluxo de trabalho definido para a execução dos serviços definidos neste Termo de Referência;
- 11.2.9** Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços definidos neste Termo de Referência;

12 Propostas de Preço

- 12.1** As LICITANTES deverão cotar os valores unitários, totais e global de acordo com as exigências deste documento.
- 12.2** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com salários, softwares, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas e quaisquer outros tributos, quando aplicáveis, necessárias ao integral cumprimento do objeto pela CONTRATADA. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais designados para a prestação dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagens, treinamentos etc.
- 12.3** As LICITANTES deverão, ainda, apresentar juntamente com a proposta, as planilhas de composição de custos e formação de preços detalhando a formação de preços com todos os insumos (mão de obra, remuneração, encargos, impostos e taxas, reserva técnica, lucro etc.).
- 12.4** A LICITANTE deverá informar sobre a concordância com todos os termos descritos neste Edital;
- 12.5** A proposta técnica comercial deverá ser apresentada em papel timbrado, assinada pelo responsável.
- 12.6** A proposta de preços deverá conter no mínimo:
 - 12.6.1** A razão social da empresa CONTRATADA, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda.
 - 12.6.2** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos, todos os custos e despesas de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
 - 12.6.3** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea.
 - 12.6.4** Indicação do nome e número do Banco, agência e conta corrente, para efeito de pagamento. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
 - 12.6.5** Número de telefone e o e-mail (correio eletrônico), onde poderão ser efetuados os contatos necessários durante o período de vigência do contrato.
 - 12.6.6** A CONTRATADA deverá seguir o modelo de proposta de preços estabelecido no Anexo III - Carta Proposta De Preços.

13 FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 13.1** A Lei n. 10.520/2002, art. 1º, parágrafo único, define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado. O Decreto 7.174/2010, define em seu artigo 9º, § 2º que “será considerado comum o bem ou serviço cuja especificação estabelecer padrão objetivo de desempenho e qualidade e for capaz de ser atendido por vários fornecedores, ainda que exista outras soluções disponíveis no mercado”.
- 13.2** Os serviços previstos no presente objeto são baseados em padrões de desempenho usuais do mercado, definidos e especificados neste Edital e seus Anexos. Desta forma, alinhado ao citado decreto, tal contratação é considerada um serviço comum.
- 13.3** A contratação do objeto em questão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.
- 13.4** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor valor, qualidade técnica e expertise da equipe em estudos de avaliação de impactos na Amazônia.

14 GARANTIAS CONTRATUAIS

- 14.1** A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência, a garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos da Lei nº 13.303/2016, de acordo com as seguintes condições:
- 14.1.1** Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 14.1.2** A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas.
- 14.1.3** A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.
- 14.2** No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA no término do Contrato.
- 14.2.1** O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir danos diretos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.
- 14.2.2** Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato.
- 14.2.3** A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.
- 14.3** No caso de SEGURO-GARANTIA o CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.
- 14.3.1** O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.
- 14.3.2** A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.
- 14.4** No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:
- 14.4.1** Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;
- 14.4.2** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial;
- 14.4.3** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 14.5** A garantia também deverá ser integralizada quando houver redimensionamento do volume de serviços, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que permaneça correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.
- 14.6** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.
- 14.7** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

15 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1** Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:
- 15.1.1** O atraso na entrega dos bens/serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;
- 15.1.2** A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas; e
- 15.1.3** O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

- 15.2** A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a CONTRATADA:
- 15.2.1** deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
 - 15.2.2** vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
 - 15.2.3** utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
 - 15.2.4** vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - 15.2.5** não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
 - 15.2.6** motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.
- 15.3** Configurada a hipótese do item 20.2.6, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.
- 15.4** A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 15.4.1** Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
 - 15.4.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico desde que haja conveniência para a administração, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e
 - 15.4.3** Judicialmente, nos termos da legislação.
- 15.5** A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.
- 15.6** A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 15.7** Na rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA a multa prevista no Item 14.6 deste Termo de Referência.
- 15.8** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.
- 15.9** Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

16 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1** O CONTRATANTE providenciará os seguintes responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato:
- 16.1.1** Gestor do Contrato: Empregado do CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por autoridade competente;
 - 16.1.2** Fiscal Técnico do Contrato: Empregado do CONTRATANTE da GPLAN, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato;
 - 16.1.3** Fiscal Administrativo do Contrato: Empregado do CONTRATANTE representante da Área Administrativa (GEPAC), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos;
- 16.2** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 16.3** A ausência ou omissão da fiscalização do BASA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.
- 16.4** Os contatos entre o BASA e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BASA.
- 16.5** A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

- 16.6** Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- 16.7** A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.
- 16.8** O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.
- 16.9** O Gestor do serviço será responsável ainda por:
 - 16.9.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
 - 16.9.2** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
 - 16.9.3** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
 - 16.9.4** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;
 - 16.9.5** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas; e
 - 16.9.6** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.
- 16.10** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos serviços, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.
- 16.11** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17 DO ORÇAMENTO

- 17.1.** Relativamente à disponibilidade orçamentária para a execução dos serviços, o Banco dispõe saldo suficiente para lastrear o valor dos aludidos serviços que serão debitados na rubrica 82..630-8 (Despesa de Outros Serviços técnicos Especializados).

18 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1** É vedada a subcontratação de parte do objeto desde contrato
- 18.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do BASA à continuidade do Contrato.

19 Vigência Contratual

- 19.1** A vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura.

20 REAJUSTE

- 20.1** Os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo IPCA, desde que observado o interregno de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 20.2** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue sem pleiteá-lo ocorrerá preclusão do direito.
- 20.3** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

21 VEDAÇÃO

- 21.1** O Contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência, salvo na hipótese de reorganização societária da CONTRATADA.
- 21.2** É vedado à CONTRATADA, salvo se estiver expressamente autorizada pelo CONTRATANTE:
 - 21.2.1** Subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto do Contrato;
 - 21.2.2** Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao CONTRATANTE, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do CONTRATANTE;
 - 21.2.3** Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
 - 21.2.4** Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do CONTRATANTE.
- 21.3** Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerce cargo em comissão ou função de confiança.

22 Privacidade e Proteção de dados Pessoais

- 22.1** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, deverá:
 - 22.1.1** atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais;
 - 22.1.2** atuar em conformidade com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato; e
 - 22.1.3** atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.
- 22.2** Todo tratamento de dado pessoal decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:
 - 22.2.1** Diretrizes de tratamento: Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
 - 22.2.2** A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
 - 22.2.3** Solicitações de Titulares: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, no prazo máximo de 24h.
 - 22.2.4** Confidencialidade dos Dados Pessoais: A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, deverá tratar todos os Dados Pessoais a que tiver acesso por meio deste Contrato, como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido, e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
 - 22.2.5** Governança e segurança: A CONTRATADA deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações adotando sempre as mais eficazes práticas de mercado.
 - 22.2.6** A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

- 22.2.7** Sempre em observância à melhores práticas de mercado, a CONTRATADA deverá utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados e criptografia.
- 22.2.8** A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 22.2.9** Registro de atividades: A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes enquanto viger este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação da CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.
- 22.2.10** Conformidade da CONTRATADA: A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.
- 22.2.11** Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos:
- 22.2.12** Monitoramento de conformidade: A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.
- 22.2.13** Notificação: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas em caso de:
- 22.2.13.1** qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- 22.2.13.2** qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
- 22.2.13.3** qualquer violação de segurança na CONTRATADA;
- 22.2.13.4** quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e
- 22.2.13.5** ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- 22.2.14** Colaboração: A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE:
- 22.2.14.1** com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- 22.2.14.2** no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.
- 22.2.15** Propriedade dos Dados: a presente contratação não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA. Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços a serem contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por essa contratação.
- 22.2.16** Tratamento de dados no exterior: Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, dependerá de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

- 22.2.17** Atuação restrita: A CONTRATADA não estará autorizada pela CONTRATANTE a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta contratação.
- 22.2.18** Adequação legislativa: Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a esta contratação, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA deverá notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.
- 22.2.19** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito desta contratação vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, a CONTRATADA desde já acorda em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- 22.2.20** Solicitação de Dados ou Registros: Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a mesma deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.
- 22.2.21** Devolução dos Dados: A CONTRATADA deverá devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:
- 22.2.21.1** a CONTRATANTE solicitar;
 - 22.2.21.2** o Contrato for rescindido; ou
 - 22.2.21.3** com o término do contrato.
- 22.2.22** A CONTRATADA não deverá guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato.
- 22.2.23** Caso os dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de dados, além de restituir este banco de dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção do contrato, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.
- 22.2.24** Regresso: Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas em relação à Proteção dos Dados. A responsabilidade da CONTRATADA diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/070
ANEXO I A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Dados da Licitante

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. Declaração

A (nome da LICITANTE) declara, para fins de habilitação no BASA, que em atendimento ao previsto no Edital e Termo de Referência possui capacidade técnica para a prestação dos serviços do(OBJETO) da presente licitação.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

<Assinatura do Representante legal>

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/070**ANEXO II****MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS**

REF. Pregão Eletrônico nº 20___/___

1. PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}s. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada Pregão Eletrônico nº 20___/___, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições , consoante com as disposições do Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

item	Descrição do objeto	Valor Global
01	Contratação de empresa de consultoria para avaliar os impactos do Fundo Constitucional do Norte - FNO no desenvolvimento da Região Amazônica, bem como elaborar indicadores de eficiência, eficácia e efetividade do FNO	R\$

O CONTRATANTE declara que:

2.1. esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus anexos, às quais adere formalmente;

2.2. para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;

2.3. não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:

I) empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente

licitação; II) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação; III) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; IV) autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

1. VALIDADE DA PROPOSTA : 90 (noventa) dias

2. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:

A modalidade de garantia contratual oferecida é ***** (Cláusula ***** do contrato).

3. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

1. pelo Banco ()
2. pelo SICAF ()

.....(.....),dede 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/070

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 18.1.1 DO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/070

*** (nome completo da CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, por intermédio do seu representante legal o Sr. ***, portado da Carteira de Identidade nº ***/***-** e do CPF/MF nº ***, DECLARA, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/070
ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico nº 20___/___, cujo objeto é a Contratação de empresa de consultoria para avaliar os impactos do Fundo Constitucional do Norte - FNO no desenvolvimento da Região Amazônica, bem como elaborar indicadores de eficiência, eficácia e efetividade do FNO, consoante com as disposições deste Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

***(INDICAR SOMENTE AS UNIDADES ARREMATADAS)**

***** (UF), ***** de 2022.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/070**ANEXO V****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/070, cujo objeto é Contratação de empresa de consultoria para avaliar os impactos do Fundo Constitucional do Norte - FNO no desenvolvimento da Região Amazônica, bem como elaborar indicadores de eficiência, eficácia e efetividade do FNO, consoante com as disposições deste Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr^(a) ****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: a) tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2022.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/070**ANEXO VI****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/070**

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de CONTRATANTE; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2022.

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/070**ANEXO VII****MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

“MINUTA DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA, QUE ENTRE SI FAZEM O
BANCO DA AMAZÔNIA S/A E A EMPRESA
.....”

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr.***, brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº ***.***-SSP/*** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTRATADA** ***, com sede em *** (**), situada na ***, nº ***, inscrita no CNPJ/MF sob o número **.***.***/***-**, representada neste ato por seu *** Sr.(a) ***, brasileiro (a), *** portador (a) do RG nº ***.***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão, datada de xx/xx/2022, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2022/070**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa de consultoria para avaliar os impactos do Fundo Constitucional do Norte - FNO no desenvolvimento da Região Amazônica, bem como elaborar indicadores de eficiência, eficácia e efetividade do FNO, conforme condições previstas no Edital 2022/070 e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO- A proposta da **CONTRATADA**, datada de **.**.2022, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato dar-se-á reunião (*kick-off*) com o preposto, para apresentação da equipe técnica da

CONTRATADA. Não há óbice para a acumulação de papéis entre preposto e gerente de projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve manter profissional capacitado para realização das atividades de planejamento, interlocução, elaboração de cronograma, entrega de documentação técnica, esclarecimento de dúvidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na reunião de *kick-off* a CONTRATADA deverá apresentar:

- I. indicação de técnicos responsáveis pela prestação dos serviços;
- II. o termo de confidencialidade e sigilo assinado pelo representante legal da CONTRATADA, conforme Anexo I – Termo De Confidencialidade E Sigilo;
- III. os termos de confidencialidade e sigilo assinados pelos profissionais da CONTRATADA que atuarão em todas as fases do contrato, conforme Anexo II – Termo De Confidencialidade E Sigilo Do Profissional;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fase de implantação deverá conter, no mínimo, a configuração da conta da equipe do BASA;

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deve criar e manter atualizada a documentação das atividades, dos processos, homologação, entrega e conferência, encontros de trabalho, compromissos e prazos, incluindo planos de trabalho, atas de reuniões, de modo a compor uma documentação final da implantação a ser entregue ao Banco no final do processo.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO SEXTO - Os Termos de Aceite serão emitidos após a realização das entregas, homologações e a comprovação dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A contratada deverá realizar estudo de avaliação de impactos das aplicações com recursos do FNO no desenvolvimento da Região Norte, bem como elaborar indicadores de eficiência, eficácia e efetividade do FNO;

PAGÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá fornecer, durante o prazo de vigência do contrato os seguintes produtos:

- I. referencial teórico sobre políticas regionais como instrumentos de promoção do desenvolvimento econômico local e de redução das desigualdades regionais;
- II. diagnóstico socioeconômico da área de atuação do FNO;
- III. comportamento da distribuição das aplicações do FNO, por estado, por programa e por porte;
- IV. mensuração do padrões de concentração dos recursos disponibilizados pelo Fundo;
- V. avaliação da eficiência econômica, eficácia e efetividade das aplicações do FNO;
- VI. avaliação do retorno econômico e social da aplicação dos recursos do FNO, sobre o desenvolvimento de sua área de atuação.

PAGÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá utilizar as seguintes metodologias no desenvolvimento da pesquisa:

PAGÁGRAFO TERCEIRO - Diferenças em Diferenças (DD) Pareado (Matched Difference-in-Differences) - para análise de impacto é mensurar a diferença existente nos produtos entre os grupos tratado e de controle para verificar o efeito da intervenção.

PAGÁGRAFO QUARTO - Modelos econométricos - Para avaliar se o benefício do Fundo, além de outros fatores, pode ser associado a um desempenho superior do empreendimento quando comparado àqueles que não são beneficiários, pode-se utilizar a análise de regressão linear.

PAGÁGRAFO QUINTO - Escore de Propensão Generalizado e as Funções Dose-Resposta - o volume de crédito recebido pode resultar no relaxamento ou eliminação das restrições de liquidez das empresas promovendo efeitos divergentes sobre a geração de emprego, renda e aumento da produtividade, surgindo o conceito de resposta à dose de tratamento. Se for esse o caso, as políticas de crédito podem ser desenhadas de forma mais eficiente, ou seja, com objetivo de alcançar o máximo impacto possível.

PAGÁGRAFO SEXTO - Modelo de Insumo Produto - O modelo de insumo-produto é uma extensão prática da ligação existente entre as regiões e seus setores econômicos, demonstrando a interdependência entre as cadeias produtivas e a economia como um todo, propondo dessa forma entender todos os seus desdobramentos inter-setoriais.

PAGÁGRAFO SETIMO - Modelo de Equilíbrio Geral Computável – é uma ferramenta essencial que permite entender a economia como um sistema totalmente interdependente, ou seja, mudanças em qualquer componente da economia irão repercutir em todos os demais. A aplicação dessa classe de modelos se destina fundamentalmente a informar os formuladores de políticas sobre a força relativa dos impactos potenciais das mudanças nas políticas.

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A contratada deverá assinar, no início do contrato, o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme Anexo . O termo terá como objetivo definir as regras relativas ao tratamento, acesso, proteção e revelação das informações corporativas do Banco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os empregados da contratada que venham executar serviços, diretamente ou indiretamente, no âmbito do contrato deverão assinar o Termo de

Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado Terceirizado, conforme Anexo II. O referido termo deverá ser entregue ao Banco antes do início das atividades do profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá manter empregados devidamente identificados por meio de crachá funcional quando no ambiente físico do Banco;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Banco, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Banco a tais documentos;

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter seus empregados devidamente informados das normas disciplinares do Banco, bem como das normas e políticas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos;

PARÁGRAFO SEXTO - A contratada deverá prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas Normas Internacionais ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada deverá estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de segurança da Informação para todos os profissionais;

PARÁGRAFO OITAVO - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da não observância de requisitos mínimos de segurança no desenvolvimento de seus produtos e serviços;

PARÁGRAFO NONO - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Banco e a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, por dolo ou culpa, de seus empregados, decorrentes dos serviços ora contratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do Banco através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados, desde que devidamente comprovado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A contratada deverá revogar, no dia do encerramento das atividades, todas as credenciais relacionadas a soluções de responsabilidade do prestador, empregadas na prestação de serviços ao Banco, bem como solicitar ao Banco a revogação de todas as credenciais relacionadas a soluções de responsabilidade da Banco;

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - O valor global deste Contrato é R\$ **, **, **** (**), que serão pagos na forma descrita na **CLÁUSULA OITAVA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica “82.630-0 DESPESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – AUDITORIA EXTERNA S/ INSS PJ.” do exercício 2022.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo BASA em função das entregas dos relatórios, conforme abaixo:

Etapas	Entrega	Valor
1º etapa	Assinatura do contrato e configuração das contas administrativas da equipe do BASA;	35% do valor do serviço
2º etapa	Entrega de relatório parcial com a descrição dos serviços realizados;	30% do valor do serviço
4º etapa	Entrega do relatório final com todos os produtos da consultoria.	35% do valor do serviço

CLÁUSULA NOVA - O pagamento será realizado pelo BASA através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação das entregas, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços nas condições dos parágrafos abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do CONTRATANTE, sendo esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *“pro rata die”* até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal **designado** pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das microempresas e empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a

devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução de nota fiscal / fatura não aprovada pelo LICITANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a LICITANTE suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO NONO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O CNPJ/ME constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico nº 2022/070 com seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- I - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- V - Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15.12.2004).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A não apresentação dos documentos referidos no Parágrafo anterior poderá ensejar, a rescisão deste contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela **CONTRATADA**. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, a fim de que sejam adotadas as providências referentes ao pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Unidade do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços Os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo IPCA, desde que observado o interregno de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

DA GARANTIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual atualizado do contrato do que trata o Parágrafo Primeiro desta cláusula desta Cláusula, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, obrigando-se a manter durante toda a sua vigência a garantia na modalidade ***.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO - A garantia oferecida pela CONTRATADA ao **CONTRATANTE** qualquer que seja a modalidade escolhida assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato, Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a CONTRATADA, Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE vencedora deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

PARAGRAFO QUARTO - O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração do **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO QUINTO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO SEXTO - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

PARAGRAFO SÉTIMO - No caso de **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o valor depositado será administrado pelo ao **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à CONTRATADA no término do contrato.

PARAGRAFO OITAVO - O BANCO reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

PARAGRAFO NONO - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo ao **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO - A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o

CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de **SEGURO-GARANTIA** o ao **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e
- III. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico 2022/070.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO - Caso o pagamento das verbas não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste Contrato, o BANCO utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a CONTRATADA e os empregados mobilizados no Contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARAGRAFO VIGÉSIMO - Na hipótese de alteração do valor contratado, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pelo CONTRATANTE, a garantia de que trata este título.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Rescindido o presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia oferecida será executada em favor do ao **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto deste certame.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- II. Com a extinção do Contrato.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - O Banco da Amazônia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e
- IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelos empregados do **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Caberá ao próprio **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens “a” e “d”, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento, e sem alteração do preço ajustado obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

- I. Disponibilizar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no objeto da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta.
- II. Qualquer problema que venha a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis mínimos de serviço acordados, deve ser imediatamente comunicado ao BANCO, que colaborará com a **CONTRATADA** na busca da melhor solução.
- III. Notificar ao BANCO, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- IV. Responder pelos danos comprovadamente causados ao BANCO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive de seus empregados, quando da

execução do objeto contratado. A fiscalização ou o acompanhamento do BANCO não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da CONTRATADA.

- V. Garantir a inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial, na forma da lei.
- VI. Garantir a inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial.
- VII. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do CONTRATANTE, se houver.
- VIII. Devolver e eliminar de suas bases de dados, após a realização dos serviços, toda e qualquer informação ou documentos porventura encaminhados pelo BANCO para auxiliar na realização dos serviços.
- IX. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade.
- X. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o BANCO.
- XI. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- XII. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

- XIII. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo respectivo objeto contratado, não podendo, em qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço.
- XIV. Prezar pela eficiência na execução dos serviços, evitando qualquer ocorrência de indisponibilidade, por motivo de imperícia e/ou imprudência de execução da CONTRATADA.
- XV. Indicar formalmente um profissional para a função de preposto da CONTRATADA apto a representá-la junto ao BANCO, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- XVI. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo BANCO.
- XVII. Aceitar, por parte do BANCO, em todos os aspectos, a fiscalização no cumprimento do objeto contratado.
- XVIII. Além das obrigações usualmente aplicadas à CONTRATADA, permitir ao BANCO Central do Brasil acesso a termos firmados, documentos e informações atinentes aos serviços prestados, bem como às suas dependências, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução CMN nº 4.557/2017.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- I. O BASA deverá indicar o responsável pela gestão e fiscalização do Contrato.
- II. O BASA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à CONTRATADA, com o intuito de fornecer subsídios, para prestação dos serviços contratados.
- III. O BASA deverá efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital e seus Anexos.
- IV. O BASA deverá permitir, sempre que necessário, acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do BASA, relacionados ao objeto do Contrato ou necessários à execução dos serviços.
- V. O BASA deverá comunicar, formalmente, a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato.
- VI. Fornecer cópia dos normativos internos vigentes do Banco da Amazônia que estiverem relacionados à prestação dos serviços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pelo contratado, o Banco poderá garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a)** Advertência escrita;
- b)** Multas prevista neste contrato;
- c)** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 2 (dois) não e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do Banco por igual prazo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado poderá ser punido com as sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, quando:

- a)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- b)** ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;
- c)** não mantiver a proposta no certame licitatório;
- d)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e)** recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Banco;
- f)** perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- g)** interpor recurso protelatório;
- h)** descumprir sanção anteriormente imposta;
- i)** praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas serão aplicadas conforme a seguir:

- I.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Banco, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença.
- II.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- III.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- IV.** 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2.
- V.** até 1% (um por cento) por dia útil de atraso na implantação dos serviços. A referida multa terá como base o valor global referente ao serviço descumprido;
- VI.** até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a critério da autoridade competente do BASA, em razão de qualquer descumprimento das demais obrigações contratuais, não previstas nos itens acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os atrasos verificados nas etapas mensais do cronograma serão penalizados com retenção de 10% (dez por cento) da diferença medida entre o valor acumulado previsto no cronograma e o correspondente executado, deduzida da respectiva medição, sendo restituídas na medição imediatamente subsequente, proporcionalmente à recuperação do atraso.

PARÁGRAFO QUARTO - Expirado o prazo contratual da execução e mantido o atraso com relação ao cronograma, os valores remanescentes de retenções serão convertidos em multa e, portanto, não restituídos à Contratada, aplicando-se a partir daí a multa rescisória.

PARÁGRAFO QUINTO - Expirado o prazo contratual da execução e mantido o atraso com relação ao cronograma, os valores remanescentes de retenções serão convertidos em multa e, portanto, não restituídos à CONTRATADA, aplicando-se a partir daí a multa rescisória;

PARÁGRAFO SEXTO - O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a critério exclusivo do Contratante, a rescisão do contrato firmado, ficando a Contratada sujeita a multa a que se refere o item 12.2.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

PARÁGRAFO OITAVO - As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da **CONTRATADA**, empresas ou pessoas por ela empresa contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao Banco, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

PARÁGRAFO NONO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste contrato e.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e

poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações previstas no Pregão Eletrônico nº 2022/070;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco e/ou execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo Banco, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o Banco rescindir o presente contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Após o devido processo administrativo sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas definidas neste contrato será descontado da garantia contratual, se ultrapassado o valor dessa garantia, além da perda desta responderá a CONTRATADA pela sua diferença , a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco, ou ainda, quando for o caso, judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO- Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s) , cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.”

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no parágrafo anterior, far-se-á a sua cobrança judicialmente.”

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao Banco a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As alterações contratuais serão formalizadas mediante a utilização dos seguintes instrumentos:

- a) Aditivo contratual, nas alterações em geral;
- b) Apostilamento, no caso de reajuste de preço por índice ou repactuação e quando não houver alteração de cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de apostilamento, será assinado apenas pelo Banco da Amazônia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a)** Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- c)** Judicialmente nos termos da legislação.”

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato pela CONTRATADA as situações descritas nos subitens abaixo:

- a)** Paralisação injustificada dos serviços;
- b)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato;
- d)** A cessão ou transferência do presente contrato;
- e)** O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f)** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g)** A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h)** A dissolução da sociedade;
- i)** A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j)** A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k)** O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l)** A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m)** O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n)** Razões de interesse público;
- o)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o presente Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;

- I. Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o Banco, como consequência, venha a sofrer;

- II. Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- III. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- IV. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- V. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
- VI. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa,
- VII. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Banco, não cessam com a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Configurada a hipótese do inciso "f" do Parágrafo Terceiro, desta Cláusula, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo encerramento de unidade pelo Contratante ficam acordadas as partes em realizar a rescisão amigável ou a supressão do contrato, referente a unidade encerrada.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista no parágrafo décimo sétimo da Cláusula Décima Terceira, deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e contratação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei 9.854, de 27.10.1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- c)** Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- d)** Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- e)** Apresentação da Certidão Negativa de Dívida Trabalhista – CNDT.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, em decorrência do Contrato, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução do Contrato. A não-apresentação desses comprovantes poderá ensejar a rescisão do Contrato.

DO PREPOSTO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato de assinatura do CONTRATO ou sempre que alterado, o preposto que atuará como Supervisor Geral de CONTRATO e será seu representante principal junto ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preposto de Contrato será responsável pela interlocução técnica com o Banco acerca da qualidade e andamento dos serviços. São responsabilidades do preposto de contrato:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentar ao BASA o planejamento de atendimento das etapas do Projeto encaminhadas para a CONTRATADA e zelar pela qualidade geral dos serviços prestados pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Supervisionar, tecnicamente, a atuação dos seus empregados indicados como responsáveis pela execução dos serviços descritos nas especificações técnicas do Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUARTO - Participar das reuniões regulares de acompanhamento do Contrato, em periodicidade a ser definida pelo BASA;

PARÁGRAFO QUINTO - Avaliar, em conjunto com o BASA, os níveis de serviço alcançados;

PARÁGRAFO SEXTO - Participar, sempre que convocado pelo BASA, de reuniões de abertura, acompanhamento ou encerramento de etapas de Projeto, quando aplicável;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Apresentar e negociar com o BASA medidas corretivas para sanar os problemas encontrados na execução do Projeto, ou com vistas a atingir ou restabelecer níveis de serviço previstos neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO OITAVO - Assegurar que as medidas negociadas com o BASA sejam devidamente observadas;

PARÁGRAFO NONO - Assegurar a correta aplicação do fluxo de trabalho definido para a execução dos serviços definidos neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços definidos neste Termo de Referência;

DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – **GPLAN-CPROD**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada e pela GEPROD-CORED, mediante a designação através de ordem de serviço;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Fiscal será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços realizado.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar;

PARÁGRAFO QUINTO - Apurada as irregularidades, será concedida à empresa CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEXTO - Os contatos entre o Banco e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo;

PARÁGRAFO OITAVO - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo;

PARÁGRAFO NONO - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/070 com seus Anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Gestor do serviço será responsável ainda por Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO IX**, deste Edital.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a)** subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- b)** veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;

c) utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

d) usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- A CONTRATADA, onde couber, se compromete as obrigações socioambientais, tais como:

- prevenção de trabalho escravo e infantil;
- respeito ao meio ambiente e;
- combate a todas as formas de corrupção.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os resíduos, suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os CONTRATANTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, CONTRATADAS e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- III)** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2022.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome, RG e CPF/MF

2. _____

Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/070

ANEXO VIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito da CONTRATANTE, salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato	Nome Socio/Administrador
Nome Fiscal do Contrato	Nome Preposto

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/070**ANEXO IX****MINUTA CONTRATO CONTROLADOR (BASA) VS OPERADOR****DA PRIVACIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE**

CLÁUSULA XY - As Partes obrigam-se a atuar no presente Instrumento em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor durante o cumprimento do presente Instrumento. Assim, as Partes asseguram que adotam políticas de boas práticas e governança, que contêm e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos relacionados a integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, bem como mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro normativo da qual decorra a exigência de modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

I - Caso não seja possível adequar-se às novas exigências legais ou normativas, de modo que a impedir a continuidade do Contrato pela CONTRATADA, nos termos das disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

II - Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os termos utilizados nesta cláusula XY seguem as definições previstas Quando esta Cláusula XY utilizar termos definidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tais termos observarão o mesmo conceito disposto na referida legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os efeitos da legislação vigente aplicável e considerando as características da relação contratual ora avençada, a CONTRATANTE será considerada “Controladora” e a CONTRATADA “Operadora”.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA, em virtude do tratamento de dados pessoais oriundo deste Contrato, compromete-se a:

- I. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem e a identificação de quem as realizou;
- II. Formalizar como parte integrante e indispensável desta cláusula, o termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES;
- III. Garantir a formalização de termo de Confidencialidade e Sigilo por parte de seus empregados envolvidos na prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO;
- IV. A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um Contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigá-los a condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados. A autorização prévia da CONTRATANTE não implica em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante

- a Lei e este Contrato. Nesse caso, fica assegurado o direito de regresso à CONTRATANTE, pelos danos e prejuízos causados decorrentes da subcontratação;
- V. Monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados, terceirizados, operadores, suboperadores ou de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja atuando sob sua autorização nos serviços provenientes do objeto deste Contrato, conforme as obrigações de proteção de dados;
 - VI. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar, de alguma forma, em violação das legislações de privacidade e proteção de dados pessoais;
 - VII. Indicar profissional capacitado a responder às consultas relativas ao tratamento de dados pessoais e cooperar com a CONTRATANTE para o atendimento das obrigações judiciais ou administrativas, referentes à LGPD e demais legislações aplicáveis, fornecendo, de boa-fé, informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos decorrentes do tratamento de dados pessoais;
 - VIII. Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais, de modo que o nível de segurança seja adequado ao risco decorrente do tratamento e da natureza dos dados pessoais, protegendo-os contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
 - IX. Não realizar qualquer tratamento de dados pessoais para finalidades estranhas a este Contrato e sem enquadramento válido e lícito em uma das bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018;
 - X. Exauridas as finalidades de tratamento decorrentes deste Contrato e decorrido o prazo legal de guarda, a CONTRATADA procederá com a eliminação e/ou anonimização dos dados pessoais;
 - XI. Realizar transferências internacionais de dados pessoais somente mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE e em aderência aos termos da Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes. A autorização prévia da CONTRATANTE não implica em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato. Nesse caso, fica assegurado o direito de regresso à CONTRATANTE, pelos danos e prejuízos causados decorrentes da(s) transferência(as) internacional(ais).
 - XII. Utilizar serviços próprios ou subcontratados para processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem somente mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE e em aderência aos requisitos descritos no ANEXO III - REQUISITOS PARA PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS E DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM – (FERRAMENTAS PRÓPRIAS OU SUBCONTRATADAS). A autorização prévia da CONTRATANTE e o cumprimento dos requisitos do ANEXO III, não implicam em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato. Nesse caso, fica assegurado o direito de regresso à CONTRATANTE, pelos danos e prejuízos causados decorrentes da utilização de serviços próprios ou subcontratados para processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem .

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança envolvendo informações e dados pessoais tratados em razão deste Contrato. A comunicação deverá conter no mínimo: data e hora do incidente; tipo de incidente; a descrição da natureza dos dados pessoais afetados e as informações sobre os titulares envolvidos; indicação das medidas técnicas e de segurança tomadas para resposta ao incidente e ações para evitar novos incidentes; riscos relacionados ao incidente; motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada em 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento do incidente; e as medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

- I. Quando, e na medida em que não seja possível fornecer ao mesmo tempo todas as informações descritas no caput, a notificação inicial deverá conter as informações então disponíveis, comprometendo-se a CONTRATADA a fornecer as demais informações na medida em que se tornem disponíveis, sem atrasos indevidos.

PARÁGRAFO SEXTO – Cada parte se responsabiliza e isenta a outra, diante do dever de transparecer os termos de tratamento dos dados pessoais a seus respectivos empregados, terceirizados ou qualquer outra pessoa física envolvida na prestação do serviço decorrente do objeto Contratual que venha a ter seus dados pessoais compartilhados entre as partes em relação as necessidades da execução contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA poderá realizar comunicações, notificações, comprovações, solicitações de autorização ou interações acerca do tratamento de dados pessoais com CONTRATANTE por meio do canal: privacidade@basa.com.br.

PARÁGRAFO NONO – O descumprimento das cláusulas contidas neste contrato, poderá ensejar na rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE e acarretará no ressarcimento dos prejuízos causados à CONTRATANTE pela CONTRATADA, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados contidas neste Contrato.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/070
ANEXO X
MATRIZ DE RISCO

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco de Tempo e Qualidade	Atraso na entrega das Demonstrações Contábeis e documentos a serem revisados e auditados à auditoria e atraso na emissão de relatório/parecer entregue pela Contratada.	Descumprimento de prazos acordados no planejamento de documentação e possibilidade de descumprimento de prazos legais.	Estabelecer novos prazos de entrega.	Banco
	Entrega incompleta da documentação solicitada pela Contratada.	Descumprimento de prazos acordados no planejamento e possibilidade de descumprimento de prazos legais.	Estabelecer novos prazos de entrega.	Banco
	Atraso na emissão de relatório/parecer pela Contratada.	Descumprimento de prazos acordados no planejamento e possibilidade de descumprimento de prazos legais.	Estabelecer novos prazos de entrega.	Contratada
	Fatores de força maior.	Descumprimento de prazos legais.	Propor novos prazos com aprovação da Diretoria	Banco
Riscos Financeiros	Atraso na entrega das Demonstrações Contábeis aos órgãos reguladores.	Multas e penalidades	Acompanhamento da execução do cronograma acordado no planejamento de auditoria entre Banco e Contratada.	Banco e Contratada
Risco da Atividade Empresarial	Elevação dos preços de mercado dos serviços	Reajuste no valor do contrato	Negociar reajuste com a Contratada	Contratada
	Rescisão contratual unilateral	Serviços descobertos de demanda legal	Manter nível de negociação ou Contratação emergencial	Banco e Contratada
Risco Operacional	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	Fazer gestão do contrato/Fiscalização	Banco
	Inexecução total ou parcial do objeto do Contrato	Descumprimento de prazos e não entrega dos serviços contratados	Fazer gestão do contrato/Fiscalização e acompanhamento dos serviços realizados	Contratada
	Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança da informação e demais termos que se fizerem necessários.	Descumprimento de normativos	Fiscalização e Reunião c/preposto alertando sobre as regras contratuais	Banco e Contratada
	Pagamentos indevidos (a maior ou sem conclusão e entrega do relatório/parecer)	Influência no resultado operacional do Banco e Descumprimento do contrato quanto as entregas pagamentos	Ressarcimento ao Banco ou entrega imediata de relatório/parecer serviço.	Banco e Contratada
Riscos Internos	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de notificações à Contratada de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.	Impedimento de aplicações das penalidades constantes no Contrato	Gestão e Fiscalização	Banco
	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	Banco

Riscos de Infraestrutura	Falha ou ausência de repositório do Banco, para disponibilização de documentos solicitados no trabalho de auditoria.	Atraso na entrega da documentação à Contratada.	Disponibilizar novo repositório para disponibilização dos documentos.	Banco
	Falha ou ausência de repositório da Contratada, para disponibilização de documentos solicitados no trabalho de auditoria.	Atraso na entrega da documentação à Contratada.	Disponibilizar novo repositório para disponibilização dos documentos.	Contratada.